



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 A contratação se faz necessária para atração especial durante comemoração dos 102 anos de emancipação política do município de Coromandel-MG.
- 1.2 O município de Coromandel-MG, com o objetivo de incentivar e promover o lazer aos cidadãos, promove a realização do aniversário de emancipação do município que compõe o calendário cultural de nossa cidade. Esse evento alusivo ao aniversário da cidade é realizado por participação popular, atraindo pessoas de toda a região. Assim a contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração é de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é essencial e primordial para o sucesso do evento. Sendo assim, a escolha dos artistas se deu levando em conta a sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades orçamentárias.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

- 2.1 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 937/2025.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Para que o objeto da contratação seja bem atendido, são necessários alguns requisitos mínimos dentre eles os de qualidade e capacidade de excelente execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:
 - a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional,
 - b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se



restringa aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

3.2 No caso em tela, será contratada uma única apresentação artística / anímica da dupla Mayck & Lyan, conforme estimativas através de consulta no mercado para comemoração dos 102 anos de emancipação política de Coromandel-MG, a ser realizada no dia 6 de setembro de 2025, na Praça Abel Ferreira, às 21h.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Considerando que o **aniversário da cidade** é um evento de grande importância cultural no município de **Coromandel**, com expressivo impacto econômico e social, promovendo a integração comunitária, a valorização da cultura e o incentivo ao turismo regional, torna-se imprescindível a contratação de uma atração de renome. Tal escolha deve estar alinhada ao objetivo de fortalecer a tradição e a atratividade do evento, garantindo que as expectativas culturais e sociais da comunidade e dos visitantes sejam plenamente atendidas. O levantamento de mercado atende ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada.

4.2 O levantamento de mercado foi realizado com base nas seguintes fontes e metodologias:

- 1. Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP**
 - a. Análise de contratos anteriores realizados por outros entes da Administração Pública para shows da dupla sertaneja Mayck e Lyan.
- 2. Propostas de Preços:**
 - a. Solicitação de orçamento diretamente ao empresário exclusivo da dupla Mayck e Lyan, conforme documentação apresentada.
- 3. Notas Fiscais Anteriores:**



- a. Pesquisa de contratos realizados por outros municípios, e análise de notas fiscais emitidas em eventos anteriores.

4. Redes Sociais e Presença Virtual:

- a. Verificação da popularidade e relevância da dupla Mayck e Lyan por meio de suas mídias sociais, número de seguidores e engajamento virtual, evidenciando sua projeção nacional.

A dupla Mayck e Lyan é amplamente reconhecida por sua relevância cultural e musical, sendo uma dupla de projeção nacional no gênero sertanejo. Sua popularidade é evidenciada por:

- Histórico de apresentações em eventos de mesmo porte em diversas regiões do país;
- Repertório que agrada a públicos variados, garantindo a diversidade cultural do evento;
- Relevância em mídias sociais e plataformas digitais, com grande número de seguidores e engajamento.

4.3 A escolha da dupla Mayck e Lyan, representada exclusivamente por Wygor Bruno de Meira, atende aos objetivos culturais, econômicos e técnicos do evento de 102 anos de Coromandel, promovendo o fortalecimento das tradições regionais e atraindo público expressivo, o que contribuirá para o sucesso do evento e para o impacto positivo no comércio local.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A escolha da Estima-se o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a realização de apresentação artística (show), com duração de 1h30min, com despesas de transporte, alimentação e hospedagem incluídas.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na **contratação da dupla sertaneja Mayck & Lyan** para a realização de show artístico durante as festividades de comemoração dos **102 anos do Município de Coromandel**, a ser realizado em data previamente definida no calendário oficial do evento. Trata-se de uma **entrega única e simples**, consistente na apresentação musical ao vivo, sem a necessidade de serviços adicionais, como



instalação ou fornecimento de bens duráveis, não havendo, portanto, exigências de manutenção ou assistência técnica posteriores.

6.2 Não há **contratações correlatas** diretamente vinculadas ao show, exceto as contratações complementares relacionadas à organização do evento (como montagem de palco, sonorização, iluminação, segurança e infraestrutura), que serão conduzidas por instrumentos próprios e independentes.

6.3 Por se tratar de um **serviço artístico singular**, de natureza **personalíssima**, a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Não se trata de procedimento urgente, mas sim planejado, sendo a formalização conduzida dentro dos prazos previstos no cronograma do evento.

6.4 Quanto a garantias, não há exigência de **garantia de proposta ou do objeto**, uma vez que o cumprimento da obrigação contratual será efetivado no momento da apresentação, mediante pagamento conforme cláusulas previamente pactuadas.

6.5 Mapa de Riscos:

Os riscos identificados referem-se a possíveis imprevistos relacionados a fatores climáticos, questões logísticas ou impossibilidade de apresentação por motivo de força maior. Para mitigar esses riscos, serão incluídas cláusulas contratuais prevendo penalidades e possibilidade de remarcação do show em caso de eventos alheios à vontade das partes.

Não se aplicam cláusulas de **retomada ou seguro de performance**, típicas de contratos de obras, por não se tratar de um contrato com obrigações contínuas ou de execução prolongada.

A solução, portanto, é **clara, direta e autossuficiente**, garantindo que os recursos humanos, materiais e financeiros do Município sejam empregados de forma eficiente, com um contrato simplificado, focado na entrega final – o espetáculo – e no alcance dos resultados culturais, sociais e econômicos previstos para a celebração do aniversário da cidade.

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO



7.1 A presente contratação possui como objeto a **contratação de show artístico único da dupla Mayck & Lyan**, durante as festividades de comemoração dos 102 anos do Município de Coromandel. Por se tratar de uma **prestação de serviço personalíssima e indivisível**, não há possibilidade técnica ou operacional de **parcelamento** do objeto. Uma vez que a apresentação artística não pode ser fragmentada ou executada por mais de uma empresa, nem substituída por outros artistas sem prejuízo direto ao escopo do evento e ao interesse público de atrair o público-alvo desejado.

7.2 Ademais, por sua natureza, o **objeto não admite a contratação de mais de uma empresa**, já que a dupla contratada é composta por artistas determinados, cujo trabalho é exclusivo e intransferível.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 A contratação do show artístico da **dupla sertaneja Mayck & Lyan**, para apresentação durante as festividades do **aniversário de 102 anos do Município de Coromandel**, busca atingir diversos objetivos estratégicos. O evento pretende atrair um público diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais, especialmente pela popularidade da dupla no cenário sertanejo nacional.

8.2 Além disso, espera-se ampliar a **visibilidade do evento e do próprio Município** por meio das mídias sociais, imprensa local e regional, gerando repercussão positiva e fortalecendo a imagem institucional de Coromandel como um polo de tradição, cultura e lazer.

8.3 Do ponto de vista **cultural e artístico**, a programação será elaborada para valorizar as raízes sertanejas e as tradições locais, incentivando a diversidade musical e promovendo experiências culturais de qualidade para a comunidade.

8.4 O **impacto econômico** também é uma prioridade, com expectativa de estimular o turismo e aquecer setores como hospedagem, alimentação, transporte e comércio local, além de gerar empregos temporários nos segmentos de produção, segurança, organização e serviços de apoio.



8.5 Em suma, a realização do show da **dupla Mayck & Lyan** no aniversário de 102 anos de Coromandel visa garantir um evento seguro, inclusivo e de qualidade, resultando em benefícios sociais, culturais e econômicos para toda a comunidade, com uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Após a consolidação deste ETP serão produzidas as fases a seguir:

- a) Finalização do Termo de Referência Provisório,
- d) Confeção da Requisição e demais documentos que instruirão o DFD;
- e) Elaboração do Documento de Formalização de Demanda;
- f) Envio de toda documentação para setor de compras requerendo a abertura do processo licitatório.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há **contratações correlatas** diretamente vinculadas ao show, exceto as contratações complementares relacionadas à organização do evento (como montagem de palco, sonorização, iluminação, segurança e infraestrutura), que serão conduzidas por instrumentos próprios e independentes.

11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação de banda de músicos para realização de um festival de música pode ter vários impactos ambientais, diretos e indiretos. Nos itens abaixo elencamos os possíveis impactos e considerações ambientais e as medidas mitigá-las:

- a) Emissões de Carbono: O deslocamento da banda, equipamentos e público até o local do evento pode resultar em emissões significativas de carbono, especialmente se houver viagens de longa distância envolvidas. Isso contribui para o aquecimento global e a mudança climática.



- b) Consumo de Energia: A montagem de equipamentos de som, iluminação e outros sistemas técnicos requer energia, que geralmente é proveniente de fontes não renováveis. Além disso, o próprio auditório consome energia para operar.
 - c) Geração de Resíduos: Eventos desse tipo geralmente produzem uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens de alimentos e bebidas, utensílios descartáveis, flyers promocionais, entre outros. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em poluição do solo e da água.
 - d) Consumo de água para a preparação de alimentos e a limpeza de utensílios e sanitários.
 - e) Impactos Sonoros: O volume alto de música e as atividades do evento podem causar perturbações no meio ambiente local, afetando a vida selvagem, comunidades próximas e até mesmo o bem-estar humano.
 - f) Uso de Materiais Descartáveis: Embalagens de alimentos e bebidas descartáveis, copos plásticos e outros materiais podem contribuir para a poluição do meio ambiente, especialmente se não forem adequadamente reciclados.
- 11.2 Para mitigar esses impactos ambientais, podem ser adotadas medidas como:
- a) Priorizar o uso de energias renováveis para alimentar o evento, como energia solar ou eólica.
 - b) Promover o transporte sustentável para o público e a banda, incentivando o uso de transporte público, caronas solidárias ou veículos elétricos.
 - c) Minimizar o uso de materiais descartáveis, optando por alternativas reutilizáveis ou biodegradáveis.
 - d) Implementar sistemas eficientes de gestão de resíduos, com separação e reciclagem adequadas.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



12.1 A contratação da Empresa representante da dupla Mayck & Lyan para realização de apresentação artística nas comemorações dos 102 anos de emancipação política de Coromandel-MG se faz necessária para manter o entretenimento e lazer de nossos munícipes.

12.2 Sendo assim, tem-se que os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estão formalmente contemplados neste Estudo Técnico Preliminar, haja vista que a referida lei elenca os elementos indispensáveis ao ato, que a priori estão devidamente presentes neste instrumento, caracterizando observância ao interesse público e ao princípio da legalidade em suas diversas formas.

12.3 Pelos fundamentos acima expostos, declaro a viabilidade da aludida contratação. Conclui-se que a presente contratação é a solução mais eficaz e alinhada ao interesse público atendendo plenamente aos objetivos culturais, sociais e econômicos traçados para a celebração do aniversário da cidade.

13 DATA E ASSINATURAS

Coromandel, 22 de julho de 2025.

Marilley Sicy Ferreira
Gestor Municipal de Educação, Cultura e Turismo